

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

III – Vagas Disponíveis

Diretoria de Ensino – Região de Itapevera da Serra
Município de Embu Guaçu - (Nome da Unidade Escolar – n.º de vagas)

EE Alexandre Rodrigues Nogueira – 01

EE Chácara Flórida II – 01

EE Jardim Silvana – 01

EE João Ortiz Rodrigues – 01

EE Helio Luiz Dobrochinski - Prof. – 01

EE Maria André Schunck – Dona – 02

EE Mario Francisco de Amorim – 02

EE Pedro Villas Boas de Souza – Dom – 01

EE Santa Isabel – 01

EE Seminário – 04

Município de Itapevera da Serra - (Nome da Unidade Escolar – n.º de vagas)

EE Angenor de Oliveira – Poeta – 01

EE Asdrúbal do Nascimento Queiroz – Prof. - 03

EE Gertrudes Eder – 02

EE Instituto Maria Imaculada – 01

EE Jardim do Carmo – 01

EE Jardim Jacira – 02

EE Jardim Montesano – 01

EE Jardim Sônia Maria – 01

EE Julia de Castro Carneiro – 01

EE Lucia Akemi Miya – Profª. – 01

EE Matilde Maria Cremm – 01

EE Natércia Cremm de Moraes Pedro – 01

EE Paulo de Castro Ferreira Junior – Jorn. – 01

Município de Juquitiba - (Nome da Unidade Escolar – n.º de vagas)

EE Bairro dos Barnabés – 01

da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para garantir previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino - Região de Itapevi.

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Editais - Educação e no site (www.diretoriadeitapevi.com.br) pelo Dirigente Regional de Ensino.

6. A prova objetiva será aplicada no dia 01/08/2010 às 9 horas, com duração de 3 horas e será realizada no município de Itapevi, na EE Eliana Andrade de Almeida Souza, Profª, Rua Eduardo Rios Trevisan, nº 88, Jd Portela.

7. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino - Região de Itapevi (www.diretoriadeitapevi.com.br), no período de 02/08/2010 até 06/08/2010.

VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio - 5 (cinco) pontos;

2.2 Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao inciso II deste Edital, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - 1,0 ponto por ano - Máximo de 5,0 (cinco) pontos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-seá preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:

2.2.1. Ensino Médio completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Maiores encargos de família;

2.2.4. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em duas listas, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência e uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência na seguinte conformidade:

3.1 por Diretoria de Ensino e

3.2 por Município de opção

4. As listas de Classificação Final Geral e Especial (por Diretoria e por Município) serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), pelo Dirigente Regional de Ensino.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua publicação;

1.2. Contra a avaliação dos títulos:

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação que provocou o recurso.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. Os candidatos aprovados e classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, além das previstas em edital.

3. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município/DE) poderão novamente ser convocados, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

4. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município/DE) poderão novamente ser convocados, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

5. O candidato que não atender à convocação para escolha de vaga em nível de município não terá os seus direitos esgotados, permanecendo na lista de classificação final da Diretoria de Ensino, e vice versa:

6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município/DE) poderão novamente ser convocados, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

7. O número de vagas e a relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

8. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

9. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação do resultado final, conforme estabelece artigo 9º do Decreto nº 54.682/2009.

10. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.093/2009, artigo 5º do Decreto nº 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009.

11. Ao candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência que o portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

12. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

13. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento

Pontuação,
Concordância nominal e verbal,
Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,
Colocação e emprego de pronome,
Concordância nominal e verbal,
Regência nominal e verbal,
Conjugação de verbos e
Empregos de crases.
Texto:
Compreensão e interpretação.
2- MATEMÁTICA
Operações com números inteiros,
Operações com números racionais,
Sistema de numeração decimal,
Equações de 1º e 2º graus,
Regra de três,
Porcentagem,
Juros simples,
Sistema de medidas,
3- CONHECIMENTOS GERAIS
História e Geografia do Brasil,
Atualidades.

(16-17-18)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Convocação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

SESSÃO DE ESCOLA

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino Região - Mogi das Cruzes, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, artigo 5º, CONVOCA para escolha de vagas, os candidatos abaixo classificados, aprovados e remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2008, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos.

A relação de vagas disponíveis consta no inciso III deste Edital.

I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

Vagas Disponíveis: 03

Candidatos convocados - Lista Geral - de n.º 550 ao n.º 620

DATA: 21/06/2010

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes

Endereço: Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, nº 451 - Centro

- Mogi das Cruzes - SP

HORÁRIO: 09 horas

II - INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - o candidato que anuir à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá direto à classificação obtida no concurso público, nem à respectiva escolha de vagas.

3 - a chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, Lista Geral, em Nível Regional - de Diretoria de Ensino.

4 - o candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

III - VAGAS Disponíveis

DER MOGI DAS CRUZES

(Nome da Unidade Escolar - n.º de vagas)

EE CID BOUCALT - 3

(15-16-17)

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares

Edital de Abertura de Inscrição

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo e no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Autorização Governamental de 11 de fevereiro de 2010, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.</